**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

**EDITAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**2021**

O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão, no uso de suas atribuições, tornam públicas as inscrições para submissão de projetos Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Centro Universitário – UNICEPLAC de acordo com o que estabelece o presente Edital e os Regulamentos dos respectivos Programas desta Instituição de Ensino Superior - IES, e convoca os docentes dos seus cursos de graduação e pós-graduação para apresentarem propostas de incentivo à iniciação científica e à iniciação tecnológica e inovação.

1. **PÚBLICO ALVO**
   1. Docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, obrigatoriamente vinculadas ao UNICEPLAC.
   2. O professor deverá ter disponibilidade para atuação nas atividades propostas de no mínimo 3 horas semanais.
2. **EIXOS TEMÁTICOS**
   1. Sustentabilidade
   2. Inclusão social e diversidade
   3. Empreendedorismo e negócios;
   4. Tecnologia da informação e inovação
   5. Promoção da saúde, da atenção básica e do bem estar social.
   6. Saúde Coletiva (Pós-Graduação)

2.6.1 Estratégia de Saúde da Família

2.6.2 Epidemiologia

2.6.3 Novas Metodologia da Educação em Saúde

2.6.4 Políticas Públicas

1. **CRONOGRAMA do Processo seletivo**

| **ATIVIDADES** | **DATAS** |
| --- | --- |
| Submissão de projetos pelo coordenador do curso para o e-mail projetos@uniceplac.edu.br | Até 11/11/2020 |
| Avaliação de requisitos (descritos no manual), seleção dos projetos e aprovação do recurso financeiro, com emissão de parecer | 11/11/2020 a 25/11/2020 |
| Resultados e Homologação de projetos encaminhados à Reitoria para distribuição de horas/aula para o professor. | 25/11/2020 a 06/12/2020 |
| Início das atividades nos projetos | Fevereiro de 2021 |

1. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
   1. Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela União Educacional do Planalto Central, obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.
   2. É facultado à equipe propositora do projeto firmar convênios de parceria com órgãos de financiamento à Iniciação Científica e de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e participar de Editais para captação de novos recursos, desde que todos sejam previamente discutidos, tramitados e autorizados pela Reitoria do Centro Universitário, responsável legal pela assinatura dos termos e documentos vinculados.
2. **DOS ITENS DO INCENTIVO E CUSTEIO**

Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer para solicitação de incentivo(s). Os critérios de classificação dos projetos estão descritos no quadro 1, item 8.

5.1 Após aprovação/classificação, os projetos serão julgados quanto ao financiamento, sendo financiáveis os seguintes itens:

1. Concessão da estrutura física (quando esta for sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios) e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamentária;
2. Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamentária;
3. Arte e impressão de material de divulgação do projeto;
4. Equipamentos e Material permanente;
5. Apoio para participação em eventos: inscrição e banner para (um) professor e (um) estudante para apresentação do artigo;

5.2 Após a seleção de projetos para os cursos EaD, os itens financiáveis serão:

a) despesas correntes como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) material bibliográfico;

c) software, cuja licença seja permanente.

1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A OBTENÇÃO DE INCENTIVOS**
   1. Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em 12 meses, sem admissão de prorrogação.
   2. Casos excepcionais serão tratados pessoalmente no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.
2. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. O docente-proponente do projeto deverá ser docente **Doutor** ou **Mestre** e ter vínculo de trabalho com o UNICEPLAC;
   2. O docente-proponente deverá enviar o projeto à coordenação de seu curso em formulário próprio disponibilizado no site da IES, **com assinatura**. O coordenador deverá enviar os projetos propostos pelos professores de seu curso dentro dos prazos descritos no item 3, por e-mail [projetos@uniceplac.edu.br](mailto:projetos@uniceplac.edu.br);
   3. O projeto deve estar claramente caracterizado como investigação e divulgação científica, tecnológica ou de inovação em que fique claro uma ou mais das alternativas descritas neste edital. A forma de preenchimento está exemplificada no manual da iniciação científica e extensão disponibilizada no site.
   4. O número de vagas para aprovação dos projetos está descrito no quadro 1. Os proponentes só poderão participar de 1 (um) projeto de Iniciação científica e que não esteja em vigência.

Quadro 1 Relação de número de vagas de projeto de Iniciação Científica por curso.

|  |  |
| --- | --- |
| Curso | Vagas |
| Medicina | 1 |
| Direito presencial e EaD | 2 |
| Medicina Veterinária | 1 |
| Enfermagem | 1 |
| Odontologia | 1 |
| Nutrição | 1 |
| Psicologia | 1 |
| Fisioterapia | 1 |
| Pedagogia | 1 |
| Ciências Contábeis | 1 |
| Arquitetura e Urbanismo | 1 |
| Farmácia | 1 |
| Educação Física | 1 |
| Estética e Cosmética | 1 |
| Sistemas de Informação | 1 |
| Administração | 1 |
| Engenharia Civil | 1 |
| Engenharia de Software | 1 |
| Gestão de RH | 1 |
| Gestão Pública | 1 |
| Radiologia | 1 |
| Projeto Multidisciplinar | 1 (com até 2 professores) |
| Pós-Graduação | 11 |

* 1. Serão admitidos no máximo 5 alunos de IC por projeto;
  2. Para os projetos que necessitam de aprovação do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais), **deverá ser anexado ao e-mail o comprovante de envio do projeto** que é disponibilizado pelos próprios órgãos competentes.

1. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO**
   1. Os projetos serão avaliados e classificados de acordo com os critérios descritos no quadro 2 e estarão aprovados aqueles que tiverem nota 6,0 (seis) ou superior de média, para em seguida, serem analisados a viabilidade orçamentária.

Quadro 2 – Listagem de critérios a serem considerados para classificação de projetos para aprovação.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº | CRITÉRIOS | NOTA |
| 1 | RELEVANCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) |  |
| 2 | RELEVANCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS |  |
| 3 | ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS COM A METODOLOGIA PROPOSTA |  |
| 4 | ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA |  |
| 5 | ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA) |  |
| 6 | O PROJETO TEM ABORDAGEM MULTI OU INTERDISCIPLINAR |  |
| 7 | VIABILIDADE DE EXECUÇÃO |  |
| 8 | INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO |  |
| 9 | COERENCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIENCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS |  |
| 10 | VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI |  |
| TOTAL (média das notas) | |  |
| Observações: | | |

**9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

9.1 Será concedia duas bolsas no valor de 20% (vinte por cento cada) de desconto na mensalidade os estudantes que obtiverem melhor coeficiente de rendimento e que fizer parte dos dois primeiros projetos que receberem a maior média na avaliação/classificação (Quadro 2, item 8). Com exceção do desconto pontualidade, a bolsa não será cumulativa com demais bolsas oferecidas pela instituição, ou seja, se o estudante já possui algum outro tipo de bolsa (incluindo PROUNI) que ultrapasse 20% de desconto da mensalidade integral, não fará jus a bolsa.

9.1.1 O curso de Medicina não concorrerá à concessão de bolsas.

9.2 Estudantes que possuem programa de parcelamento/financiamento próprio da instituição também não terão direito ao desconto;

9.3 A bolsa terá duração do período do projeto (um ano).

9.2 Aos bolsistas é obrigatória a apresentação do resultado do trabalho desenvolvido na Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão (MEPE) do UNICEPLAC, sempre que a IES oferecer.

1. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da seleção será divulgado no site da UNICEPLAC disponível na Internet no endereço <http://www.uniceplac.edu.br>, e junto às coordenações de curso.

1. **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**
   1. Os recursos solicitados e aprovados pelos projetos, serão viabilizados pela própria IES e não haverá reembolso como modalidade de pagamento ao professor.
   2. A concessão do apoio financeiro será gerida pelas Pró-reitorias de Ensino e Administrativa. Não tendo qualquer relação com o Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

**12. DAS PUBLICAÇÕES**

* 1. Os artigos e produtos resultantes dos projetos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da UNICEPLAC. Os recursos de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade do projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo do UNICEPLAC;
  2. O não cumprimento do item garante ao UNICEPLAC o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios pelo UNICEPLAC.
  3. Os beneficiários do presente Edital devem entregar junto à prestação de contas, relatórios e comprovantes de publicação de diferentes formas conforme sugerido no manual.

**13.** **DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

* 1. A Prestação de Contas deverá ocorrer ao final do projeto, junto à entrega do relatório final da proposta aprovada, no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão do UNICEPLAC;
  2. Após 6 (seis) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados parciais obtidos ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão (aplicável para todas as modalidades de incentivo) em formulário próprio disponível no site (Relatório parcial).
  3. O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

1. **DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**
   1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs (Organismos Geneticamente Modificados), genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA), entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.
   2. No caso de projetos que envolva a permissão do CEP, será considerado como válido para submissão, apenas se junto ao formulário de submissão estiver **o formulário de envio de projetos emitido pela Plataforma Brasil** (verificar no manual).
   3. No caso de projetos que envolva a permissão do CEUA, será considerado como válido para submissão, apenas se **junto** **ao formulário de submissão estiver o protocolo de recebimento emitido pelo CEUA da IES**.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
   2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.
   3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias e entregues, no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão da FACIPLAC.

Gama – DF, 16 de outubro de 2019.

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão